



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 150/2020

Guaíba, 16 de março de 2020.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 015/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 015/2020** que “**Concede Vale Supermercado aos Servidores do quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências**”, que tem prazo previsto para iniciar em 1º de março de 2020 e seu término em 28 de fevereiro de 2021.

O presente projeto propõe a continuidade na concessão de vale supermercado aos servidores do quadro do magistério municipal, bem como a necessidade de apresentação de 100% (cem por cento) de efetividade a fim de possibilitar o recebimento do mesmo.

Os valores do vale supermercado sofrerão reajustes com base no índice oficial de inflação de 2019, IPCA no patamar de 4,31%. O índice de aumento apresentado é o máximo que o Município pode oferecer, na certeza de que irá cumprir seus compromissos com os servidores e comunidade em geral. Tendo em vista o incerto cenário econômico pelo qual vem passando a economia. Consequência direta dos problemas de pandemia, econômicos e políticos que todo o mundo vem enfrentando, conforme amplamente divulgado na mídia.

Cumprir observar que para o recebimento do vale supermercado haverá contrapartida do servidor público municipal no valor de R\$ 1,00 um real, como vem sendo nas legislações anteriores.

Por fim, a urgência na apreciação do presente Projeto Lei se faz necessária em face da necessidade de elaboração da folha de pagamento para o mês de março, tendo em vista que o vale supermercado até então recebido pelos servidores cessou em 29 de fevereiro.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede Vale Supermercado aos Servidores do quadro do Magistério Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale supermercado aos servidores, ativos, membros do quadro do Magistério Municipal (Professores e Orientadores Educacionais), a contar de 1º de março de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

§1º O vale supermercado tem caráter indenizatório e será pago conforme o número de matrículas que cada servidor for detentor no Município.

§2º O vale supermercado será no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por matrícula.

Art. 2º É exigido 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, como condição para a percepção do vale supermercado.

Art. 3º Para a percepção do vale supermercado, o servidor ativo membro do quadro do Magistério Municipal deverá autorizar, de forma escrita e a título de contrapartida, o desconto mensal em folha de pagamento, na importância de R\$ 1,00 (um real).

Art. 4º O vale será fornecido através de empresa especializada, observadas as normas da Lei de Licitações.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos